



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### CONTRATO Nº 86/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Srª **Maria Santos Silva**, residente no Povoado de Cabrocha, Zona Rural, Cidade: Valente-BA – CEP: 48.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 09.808.948-08, expedida pela SSP/BA e CPF nº 951.732.505-34, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 03-001/2020 e Processo Administrativo Nº 78/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1** - É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino do Município de Valente - BA**, verba FNDE/PNAE, de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 03-001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1** - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

**4.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 17.384,60 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Faturas de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

*Maria Santos Silva*

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** - As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

#### **04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

##### **04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Maria Santos Silva*

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**10.2** - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 03-001/2020, pela Resolução do FNDE Nº 4, de 2 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**14.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

*Maria Santa Silva*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

**17.1** - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

**18.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**18.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 10 de março de 2020.

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

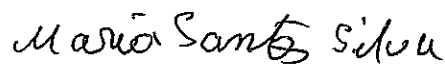
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

#### Testemunhas:

Nome: ABAMINOW P. DA S. SILVA

CPF/RG: 05001619-71

#### CONTRATADA:

  
Maria Santos Silva  
Representante legal

Nome: [Signature]

CPF/RG: 96110309591



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino do Município de Valente – BA.

| Item | Qt. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 08   | 250 | Kg    | <b>Biscoito de goma</b> – Biscoito fabricado a partir da fécula de mandioca. Ingredientes base: ovos, fécula, óleo e sal. Apresentação assado, formato circular. Sem umidade, seco e crocante sem bolores e mofo. Em embalagem de 50g. Acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Validade 30 dias. <b>COM AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 17,83       | 4.457,50    |
| 11   | 120 | Kg    | <b>Broa de milho</b> – Broa de farinha de milho assada de boa qualidade macia e aerada. Apresentando textura crocante. Fabricada com milho e derivados sem utilização de farinha de trigo. Podendo conter ovo, açúcar, flocos de milho. Sem umidade, seco e crocante sem bolores e mofo. Em embalagem de 50g. Acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Validade 5 dias. <b>COM AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                | 15,75       | 1.890,00    |
| 14   | 170 | Kg    | <b>Bolo de laranja</b> – Bolinho redondo – bolinho individual com peso de 50g. Podendo conter os seguintes ingredientes base: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, amido, açúcar, sal, suco de laranja. O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades. A embalagem primária deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis, fechado mecanicamente. A embalagem secundária deve conter 6 unidades de bolinhos individuais. A embalagem terciária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. Validade 5 dias. <b>COM AMOSTRA</b> | 23,00       | 3.910,00    |
| 24   | 400 | Kg    | <b>Farinha de mandioca (branco-fina)</b> – Tipo flocos secos, embalagem de 1 Kg envolto em saco plástico transparente atóxico. Fechado a vácuo, sem apresentar furos na face exterior, isento de impurezas. Apresentar rótulo com especificação do produto data de fabricação e validade mínima de 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4,95        | 1.980,00    |

*Maria Santa Silva*

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

|                    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                  |
|--------------------|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 26                 | 250 | Kg | <b>Feijão carioca</b> – Tipo 01 acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                               | 7,47  | 1.867,50         |
| 50                 | 120 | Kg | <b>Sequinhos doce- Sabor coco</b> - Biscoito sequinhos. Ingredientes: amido de milho, açúcar cristal, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga ou margarina, leite, ovo, fermentos químicos, sal, ingredientes que confirmam aroma e sabor. Sem umidade, seco e crocante sem bolores e mofo. Em embalagem de 50g. Acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Validade 30 dias. <b>COM AMOSTRA</b> | 18,33 | 2.199,60         |
| 51                 | 60  | Kg | <b>Sequinhos salgado - sabor cebola</b> - Biscoito sequinhos: ingredientes: amido de milho, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina ou manteiga, leite, ovo, fermentos químicos, ingredientes que confirmam aroma e sabor. Sem umidade, seco e crocante sem bolores e mofo. Em embalagem de 50g. acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Validade 30 dias. <b>COM AMOSTRA</b>           | 18,00 | 1.080,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | <b>17.384,60</b> |

O preço estimado é de R\$ 17.384,60 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Valente-Bahia, 10 de março de 2020.

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

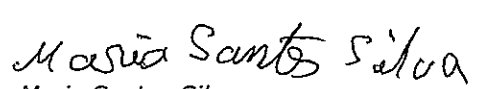
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

#### Testemunhas:

Nome: AGAMFON P. DA S. G. SILVA

CPF/RG: 08001619-71

#### CONTRATADA:

  
Maria Santos Silva  
Representante legal

Nome: [Assinatura]

CPF/RG: 96110309591



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 02 de Abril de 2020 – Ano IV – Edição nº 53

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- ATO DE EXTRATO DE CONTRATO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 3-001/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA:0824  
1186000182

Digitally signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
c=BR, o=Ferreira de Santana  
o=ICP-Brasil  
ou=07003506000101  
Reason: I am the author of  
this document  
Location:  
Date: 2020-04-02  
12:44:03-03

## Acompanhe!

## ATO EXTRATO DE CONTRATO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 3-001/2020 P. A. Nº 78/2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino do Município de Valente – Ba. Contrato Nº 86 - Maria Santos Silva, CPF: 951.732.505-34, Valor: R\$ 17.384,60 (dezesete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); Contrato Nº 87 - Nilzete Jesus da Silva, CPF: 484.522.705-34, Valor: R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais); Contrato Nº 88 - Neusa Macedo Lima, CPF: 912.737.905-10, Valor: R\$ 18.929,50 (dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Contrato Nº 89 - Maria Macedo dos Santos, CPF: 919.716.595-68, Valor: R\$ 14.260,40 (quatorze mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos); Contrato Nº 90 - Elza Leonice de Oliveira, CPF: 592.328.835-91, Valor: R\$ 19.116,00 (dezenove mil cento e dezesseis reais); Contrato Nº 91 - Elicelma Lopes de Araújo, CPF: 004.028.795-54, Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Contrato Nº 92 - Cristiane Costa de Oliveira, CPF: 023.811.865-73, Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Contrato Nº 93 - Adenivalda de Jesus Cunha, CPF: 011.737.815-10, Valor: R\$ 19.477,50 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Contrato Nº 94 - Cooperativa de Comercialização e Fortalecimento dos Empreendimentos da rede Ponto Nosso, CNPJ: 33.231.502/0001-82, Valor: R\$ 80.498,50 (oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Contrato Nº 95 - Associação Comunitária dos Moradores de Papagaio, CNPJ: 63.103.998/0001-70, Valor: R\$ 84.570,50 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos); Contrato Nº 96 - Associação Comunitária Lutando para Vencer da Comunidade de Ferros, CNPJ: 16.258.691/0001-68, Valor: R\$ 165.155,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais). Data Contratos: 10/03/2020. Vigência: 31/12/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valente-Ba, 26 de março de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.